



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

## **EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIAS**

### **CHAMAMENTO PÚBLICO SEPREV Nº 002/2018** **Processo Administrativo nº 30004.544/2018**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria nº 048/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 13 de junho de 2018, sediado(a) na Rua Joaquim Nabuco, 117 – Farol – Maceió-Alagoas – CEP: 57051-410, realiza chamamento público para a seleção de organização da sociedade civil para a celebração de parceria, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data: 17 de julho de 2018**

**Hora: às 14:00 horas**

**Local:** Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV, sediado(a) na Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol – Maceió-Alagoas – CEP: 57051-410 – Maceió-Alagoas.

#### **1. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de organizações da sociedade civil para a celebração, em regime de mútua cooperação, para acolhimento de 750 (setecentos e cinquenta) vagas a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias e de produtos psicoativos distribuídas as organizações da sociedade civil que forem habilitadas, visando à recuperação do dependente químico a partir de 12 (doze) anos, estabelecido em Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração.

1.2. A parceria objeto deste chamamento público envolve a celebração de Termo de Colaboração e sua seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições prevista neste edital e seus anexos.

1.3. A disponibilidade de serviços a serem ofertados para contratação deverá estar limitada a até 50% da capacidade de ocupação da entidade (vagas disponíveis de cada organização da sociedade civil), devendo as vagas remanescentes serem financiadas através de outros convênios (federais, municipais, internacionais) ou por outros meios.

1.4 Objetivos específicos da parceria:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

- Ofertar 750 (setecentas e cinquenta) vagas de Acolhimento nas 04 (quatro) modalidades conforme abaixo:
  - ✓ *Modalidade Acolhimento I – acolhimento para o sexo masculino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos;*
  - ✓ *Modalidade Acolhimento II – acolhimento para o sexo feminino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos;*
  - ✓ *Modalidade Acolhimento III – acolhimento a adultos do Sexo Masculino;*
  - ✓ *Modalidade Acolhimento IV - acolhimento a adultos do Sexo Feminino (com ou sem filhos).*
- Garantir que pelo menos 10% do total de vagas ofertadas sejam destinadas ao público feminino seja adolescente e adultos do sexo feminino;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E REPASSE**

2.1. O valor global de referência previsto para a realização da parceria objeto deste chamamento público é de R\$ 9.828.000,00 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais) para custear 750 (setecentas) vagas que serão distribuídas entre as organizações da sociedade civil habilitadas.

2.1.2. Dos valores de diária para os serviços de acolhimento

2.1.2.3. Os valores unitários relativos ao pagamento pela prestação dos serviços de acolhimento serão:

I. R\$ 33,00 (trinta e três reais) por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de adulto do sexo masculino;

II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de adulto e adolescente do sexo feminino, acompanhada ou não de filho de até 5 (cinco) anos.

2.1.2.4. Os valores relativos ao pagamento pela prestação dos serviços de acolhimento, estão em conformidade com os praticados pelo órgão gestor da política nacional sobre drogas. SENAD – Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas do Ministério da Justiça.

2.1.2.5. A utilização do recurso será de utilização de 100 % (cem por cento) em custeio dos recursos concedidos.

2.1.2.6. A organização da sociedade civil deverá coletar diariamente a biometria do acolhido com a sua respectiva assinatura diária no relatório impresso de cada acolhido.

2.2. As despesas decorrentes da realização da parceria objeto deste chamamento público estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2018), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Secretaria de Estado de Prevenção à Violência  
Unidade Orçamentária: 300041



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

Detalhamento da Fonte: 002266

Plano Orçamentário: 000001

Fonte: 011600000 (FECOEP)

Programa de Trabalho: 14.244.0208.4129

Elemento de Despesa: 33.50.41-03

2.3. As despesas decorrentes da realização da parceria do objeto deste chamamento público serão executadas tendo em conta:

2.3.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

2.3.1.1. Todas as compras e contratações que envolvam os recursos recebidos será efetuado por meio de coleta de três cotações com assinatura e carimbo do fornecedor.

2.3.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no (Termo de Colaboração), não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

2.3.2.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

2.4. É vedado:

2.4.1. Utilizar recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público para finalidade alheia ao seu objeto;

2.4.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos financeiros provenientes da parceria objeto deste chamamento público, salvo em hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. Apenas poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Estado de Alagoas, uma vez que a Rede Acolhe Alagoas é para atender ao público do estado, custeado através do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (FECOEP).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

3.2. Consideram-se organizações da sociedade civil:

3.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.2.2. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

3.2.3. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

3.3. Está impedida de participar deste chamamento público e de celebrar parceria com o Estado de Alagoas a organização da sociedade civil que:

3.3.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

3.3.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

3.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

3.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

3.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

3.3.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

3.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

3.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

3.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

3.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção prevista no subitem 3.3.5.3.

3.3.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

3.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

3.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

3.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

3.4. Em qualquer das hipóteses previstas no subitem 3.3., persiste o impedimento para participar deste chamamento público e celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

3.5. Para os fins do disposto nos subitens 3.3.4.1. e 3.4., não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

3.6. O impedimento previsto no subitem 3.3.3. não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele subitem, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

3.7. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

#### **4. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

4.1. Na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública deste chamamento público, prosseguindo-se com a entrega, separada, de proposta (Plano de Trabalho) e documentação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nos respectivos frontispícios, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO)  
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018  
(...NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL...)  
(...CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL...)

ENVELOPE Nº 2  
DOCUMENTAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018  
(...NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL...)  
(...CNPJ DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL...)



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

4.1.1. Os dizeres nos envelopes, caso estejam incompletos ou com algum erro de redação, desde que não haja dúvida quanto ao seu conteúdo ou não reste tumultuado o procedimento, não serão motivo para exclusão deste chamamento público.

4.1.2. As organizações da sociedade civil poderão encaminhar seus envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação por via postal, com aviso de recebimento, ou por outro meio similar de entrega, atentando para data, hora e local de entrega dos mesmos.

4.2. Os envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação serão abertos e seus respectivos conteúdos, rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

4.2.1. As organizações da sociedade civil estarão neste chamamento público representadas pelos seus dirigentes ou por terceiro a quem tenha sido delegada competência para tanto, conforme instrumento hábil.

4.3. A sessão será suspensa para o julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e a verificação da documentação, tendo reinício no dia 25 de julho de 2018, na mesma hora e local designados no preâmbulo deste Edital.

4.4. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

## **5. DA PROPOSTA**

5.1. Deverá constar da proposta (Plano de Trabalho) entregue pela organização da sociedade civil participante:

5.1.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

5.1.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

5.1.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

5.1.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

5.1.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas de acordo com as diretrizes em anexo.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. A documentação entregue pela organização da sociedade civil participante deverá consistir em:

6.1.1. Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, cujas normas de organização interna expressamente prevejam:

6.1.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

6.1.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

6.1.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

6.1.2. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

6.1.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

6.1.4. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

6.1.5. Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, de que a entidade possui, no mínimo, três anos de existência;

6.1.6. Atestados, convênios, contratos ou outros documentos pertinentes que demonstrem experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

6.1.7. Declaração do representante legal da entidade de que, por ocasião da celebração do (Termo de Colaboração), possuirá instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme os dispositivos da Resolução RDC Nº 29, DE 30 DE JUNHO DE 2011 da AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PORTARIA Nº 3.088 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DA LEI FEDERAL DE Nº 10.216 DE 6 DE ABRIL DE 2001.

6.1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.1.9. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

6.1.10. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.1.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;

6.1.13.1. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização da sociedade civil;

6.1.14.1. Caso a organização da sociedade civil seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

6.1.14.2. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária conforme artigo 3º da RDC Nº29 de 30 de junho de 2011;

6.1.14.3. Licença do Corpo de Bombeiro, conforme DECRETO ESTADUAL Nº 26.414, de 20 de maio de 2013 e LEI Nº 7.456, de 21 março de 2013;

6.1.14.4. Alvará de Funcionamento conforme artigo 11º da RDC Nº29 de 30 de junho de 2011.;

6.1.14.5. Certificado de Inscrição no Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONED/AL.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. As propostas (Planos de Trabalho) serão julgadas pela Comissão de Seleção, cujas decisões estarão obrigatoriamente embasadas em parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde tanto a pontuação atribuída à proposta (Plano de Trabalho) em cada um dos critérios de julgamento, quanto o cálculo da sua pontuação final.

7.1.1. A seleção de proposta (Plano de Trabalho) que não seja a mais bem pontuada no critério “Maior grau de adequação da proposta ao valor de referência constante do chamamento público” exigirá obrigatoriamente justificativa expressa e específica.

7.2. Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

7.2.1. Configurado o impedimento previsto no subitem 7.2., arguido pelo próprio impedido ou por terceiro, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

7.3. A Comissão de Seleção disporá do prazo de (02) (dois) dias, contados da data de entrega dos envelopes de proposta (Plano de Trabalho) e documentação, para o julgamento e a ordenação das propostas (Planos de Trabalho), bem assim para a classificação das organizações da sociedade civil participantes.

7.4. O julgamento das propostas (Planos de Trabalho) basear-se-á nos seguintes critérios e pontos:

<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Conteúdo do Critério</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
-------------------------------	-----------------------------	---------------------------------	----------------------------------



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232- CNPJ:11.050.982/0001-42

<p>Programa de Acolhimento</p>	<p>Coerência no estabelecimento de critérios para Admissão, Permanência e Saída das pessoas acolhidas no serviço de caráter residencial transitório e de normas e rotinas da entidade, em consonância com os direitos humanos;</p> <p>Clareza nas descrição das atividades com a adequada fundamentação para a indicação das mesmas, definindo o caráter terapêutico das rotinas estruturadas, adequada ao público atendido</p> <p>Cronograma exequível da rotina da OSC (Entidade da Sociedade Civil) de acordo com o Plano de Atendimento</p> <p>Apresentação do modelo e critérios mínimos do Plano de Atendimento Singular (durante e pós-acolhimento) em consonância com o Programa de Acolhimento, devendo contemplar estratégias de promoção de saúde, acolhimento, reinserção social, educação e trabalho, observando as</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,00)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,00)</p> <p>Não atendimento (0,00)</p>	<p>2</p>
--------------------------------	--	--	----------



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

	<p>especificidades de cada território.</p> <p>Propostas e metas conforme Anexo I e IV do Chamamento, bem fundamentada</p>		
Valor da Proposta	<p>Aproximação do valor do plano de trabalho da entidade da sociedade civil no tocante ao valor da diária paga pela SEPREV, em comparação com o valor do plano de trabalho proposto pela SEPREV/AL.</p> <p>Diária de R\$ 33,00 (trinta e três reais) para Adulto do Sexo Masculino</p> <p>Diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para adolescente sexo masculino e feminino e mãe acompanhada de filho até 05 (cinco) anos</p> <p>Desde que, esteve em conformidade com as atividades e atribuições no projeto e do plano de trabalho, sendo observado a capacidade de realização, de acordo com o objeto.</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,00)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,00)</p> <p>Não atendimento (0,00)</p>	2



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

Equipe Técnica	<p>Profissionais de nível superior conforme exigência mínima na RDC 29 de 30 de junho de 2011</p> <p>Profissionais de nível superior: com especialização Latu Sensu em dependência química e temas afins, ou com experiência comprovada no atendimento de usuários de substâncias psicoativas</p> <p>Profissionais de nível médio com curso de formação para monitores de dependentes químicos</p> <p>Corpo de Voluntariado</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,00)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,00)</p> <p>Não atendimento (0,00)</p>	2
Espaço Físico	<p>Estrutura física mínima de acordo com a RDC 29 de 30 de junho de 2011</p> <p>Estrutura física compatível com a modalidade solicitada na Proposta de Acolhimento</p> <p>Acesso a área de desenvolvimento comunitário de lazer, atividades laboraterapia, atendimento psicológico e assistencialismo</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,00)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,00)</p> <p>Não atendimento (0,00)</p>	2



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

Experiência da Entidade	A Entidade apresenta experiência na execução de serviços na em acolhimento através de contratos, convênios e outros instrumentos firmado com órgão federal, estadual e municipal.	Grau pleno de atendimento (2,00)	2
		Grau satisfatório de atendimento (1,00)	
		Não atendimento (0,00)	
Pontuação máxima			10,0

7.5. A nota da proposta (Plano de Trabalho) será apurada de acordo com a seguinte metodologia:

7.5.1. A proposta (Plano de Trabalho) receberá pontuação conforme seja julgada, em cada um dos critérios arrolados no subitem 7.4., como incorreta/omissa, incompleta ou aceitável:

7.5.1.1. 0 (zero) ponto quando julgada **incorreta/omissa**, ou seja, quando, no critério analisado, for manifestamente inaplicável ou tecnicamente incompatível;

7.5.1.2. 5 (cinco) pontos quando julgada **incompleta**, ou seja, quando, no critério analisado, for aceitável em parte mas estiver tecnicamente imperfeita ou inacabada;

7.5.1.3. 10 (dez) pontos quando julgada **aceitável**, ou seja, quando, no critério analisado, for adequadamente detalhada, com abordagem correta e abrangente do critério em toda a sua extensão.

7.5.2. A pontuação final da proposta (Plano de Trabalho) será feita de acordo com a média ponderada das pontuações recebidas em cada um dos critérios arrolados no subitem 7.4., observados os pesos a cada um deles atribuídos.

7.6. Apuradas as notas das propostas (Planos de Trabalho), a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificará as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionada a organização da sociedade civil a cuja proposta (Plano de Trabalho) tenha sido atribuída a maior nota.

## **8. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1. Selecionada as organizações da sociedade civil a cuja proposta (Plano de Trabalho) tenha sido atribuída a maior nota, sua documentação será verificada pela Comissão de Seleção, cuja decisão estará obrigatoriamente embasada em parecer, o qual expressamente justifique e respalde o julgamento de habilitação ou inabilitação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

8.2. Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada ser julgada inabilitada, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

## **9. DO REINÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

9.1. Na data, hora e local designados no subitem 4.3. deste Edital, terá reinício a sessão pública deste chamamento público, prosseguindo-se com a divulgação do resultado do julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada.

9.1.1. O resultado do julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada será também divulgado no endereço eletrônico **www.seprev.al.gov.br**, sítio oficial da administração pública na Internet.

9.2. Da sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinadas pelos membros da Comissão de Seleção e pelas organizações da sociedade civil presentes.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Após a última divulgação oficial do resultado do julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, será concedido prazo para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

10.1.1. Durante o prazo para a interposição de recurso administrativo, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

10.2. A interposição de recurso administrativo contra o julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada observará o disposto nos artigos 56 a 64 da Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

10.3. É de 05 (cinco) dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da última divulgação oficial da decisão recorrida.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e será dirigido à Comissão de Seleção, que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, o encaminhará, devidamente informado, ao administrador público da SEPREV para julgamento.

10.5. O recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir de seu recebimento pela Comissão de Seleção, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa expressa nos autos.

10.6. Interposto o recurso administrativo, a Comissão de Seleção deverá intimar as demais organizações da sociedade civil participantes para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentem alegações.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 - CNPJ: 11.050.982/0001-42

10.7. O recurso não será conhecido quando interposto: fora do prazo; perante órgão incompetente; por quem não seja legitimado; ou após exaurida a esfera administrativa.

10.7.1. Na hipótese de ter sido interposto perante órgão incompetente, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

10.7.2. O não conhecimento do recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

11.1. Desde que transcorrido o prazo sem a interposição de recurso administrativo, ou, tendo havido a interposição, haja desistência expressa do recurso, ou após o seu julgamento, este chamamento público será homologado pelo administrador público da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV.

11.1.1. A homologação pelo administrador público fica condicionada à prévia manifestação da Comissão de Organização desta Secretaria.

11.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2..

12.2. As sanções estabelecidas nos subitens 12.1.2. e 12.1.3. são de competência exclusiva do administrador público da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

12.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 6.161, de 26 de junho de 2000.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização na data, hora e local designados, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local anteriormente designados, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Seleção.

13.2. No julgamento das propostas (Planos de Trabalho) e da habilitação ou inabilitação da organização da sociedade civil selecionada, a Comissão de Seleção poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos ou sua validade jurídica, mediante parecer técnico, o qual expressamente justifique e respalde sua decisão.

13.3. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as organizações da sociedade civil interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da parceria.

13.4. A organização da sociedade civil participante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta (Plano de Trabalho) e documentação, não sendo a administração pública, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste chamamento público.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na administração pública.

13.6. As despesas serão efetuadas em custeio, sendo está no limite máximo de 100% para custeio. As despesas devem ser comprovadamente necessárias exclusivamente à comunidade no desenvolvimento das atividades deste projeto e comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do (a) CONTRATADO(A), devidamente identificados com seu respectivo número de registro no CNPJ;

13.7. A prestação de contas parcial será efetivada pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias referente a cada parcela liberada;

13.8. A prestação de contas deverá ser apresentada pela instituição até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela;

13.9. A liberação da parcela subsequente está condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior pelo setor competente da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência;

13.10. Em nenhuma hipótese será liberada parcela sem a aprovação total da prestação de conta;

13.11. A instituição deverá apresentar na solicitação de liberação de parcela os relatórios de biometria e relatório contendo a assinatura diária do dependente químico acolhido e relatório de cumprimento de metas conforme previsão em edital, bem como a apresentação das prestações de contas;

13.12. O relatório diário contendo a assinatura do acolhido deverá estar condizente com o relatório da biometria, bem como a assinatura com os documentos de identificação do acolhido;

13.13. Cabe ao Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONED, a emissão do Certificado de Inscrição no Conselho Estadual de Política Sobre Drogas – CONED para as entidades participar do Chamamento Público, bem como compete ao CONED a fiscalizar as entidades do Estado de Alagoas no que diz respeito ao seu regimento Interno do Conselho para a emissão dos certificados e o monitoramento do CONED junto aos serviços contratados pela Rede Acolhe Alagoas financiado pelo FECOEP com base nos relatórios dos serviços e repasse financeiro emitidos pela SEPREV e encaminhado trimestralmente ao respectivo Conselho.

13.14. A Seprev através da Superintendência de Política Sobre Drogas cabe a fiscalização das entidades contratadas, pois trata-se de atribuição interna dos servidores da Superintendência de Política sobre Drogas o papel de exigir das Contratadas o cumprimento das cláusulas do Chamamento Público e Termo de Colaboração.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

13.15. A efetiva celebração dos Termos de Colaboração dar-se-á com as organizações da sociedade civil credenciadas até o limite de recursos disponíveis pela Secretaria de Estado de Prevenção à Violência.

13.16. Após a finalização de análise dos documentos com a publicação da Portaria com as organizações civil habilitadas, será marcada uma reunião com todos os representantes das entidades e representantes do CONED para a distribuição das vagas que será realizada de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas por cada entidade credenciada, obedecendo os seguintes parâmetros cumulativamente:

a- mínimo de 15 vagas por instituição;

b- máximo de 35 vagas por instituição;

c- máximo de 50 % das vagas globais declaradas pela instituição; e

d- respeitando o máximo de 750 (setecentas e cinquenta) vagas no conjunto das instituições selecionadas.

e – em caso de empate, terá preferência a instituição com mais tempo de inscrição através e apresentação do CNPJ da instituição.

13.17. Este Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.seprev.al.gov.br](http://www.seprev.al.gov.br), sítio oficial da administração pública na Internet, e no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

13.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.18.1. ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho e demais anexos;

13.18.2. ANEXO II – Planilha de Receitas e Despesa;

13.18.3. ANEXO III – Critérios e Avaliação das Propostas.

13.18.4. ANEXO IV – Metas ou Atividades com Critérios de Avaliação dos Resultados

13.18.5. ANEXO V – Minuta de (Termo de Colaboração);

13.18.6. ANEXO VI – Plano de Trabalho proposto pela SEPREV

13.18.7. ANEXO VII – Modelos de Declarações.

Maceió (AL), 13 de junho de 2018



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

Lideilma Alves Ribeiro  
Membro da Comissão de Seleção

José Amilton Alves de Oliveira Júnior  
Membro da Comissão de Seleção

Marcio dos santos Silva  
Membro da Comissão de Seleção

Vilton dos Anjos Rocha Nepomuceno  
Membro da Comissão de Seleção



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

**ANEXO I – Modelo de Plano de Trabalho**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**  
**DESCRIÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**

Dados da pessoa jurídica mantenedora

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

CEP:

Município:

Telefones:

E-mail:

**COMPOSIÇÃO DA ATUAL DIRETORIA ESTATUTÁRIA**

Presidente ou Representante legal da entidade:

Cargo: Profissão:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

Data de nascimento:

Vigência do mandato da diretoria atual de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RELACIONE OS DEMAIS DIRETORES**

Nome do Diretor:

Cargo: Profissão:

CPF:

RG: Órgão Expedidor:

**2. ÁREA DA ATIVIDADE**

Preponderante:

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte

Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de 1)

( ) Assistência Social ( ) Saúde ( ) Educação ( ) Cultura ( ) Esporte



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

### **3. NATUREZA DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

( ) Atendimento ( ) Assessoramento ( ) Defesa e garantia de direitos

### **4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

a) Título do Serviço: Serviços de Acolhimento

b) PÚBLICO ALVO

(Indicar o público-alvo, especificando o público a ser atendido e faixa etária)

### **5. IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

(Região em que o Serviço está inserido e sua abrangência)

### **6. VAGAS OFERECIDAS PARA O SERVIÇO**

(Indicar o número de vagas a serem ofertadas) respeitando o limite de 50% e perfil das vagas totais

### **7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE (DIAGNÓSTICO)**

(Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexos entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas)

### **8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER OFERTADO (FORMA CLARA E SUCINTA)**

(Descrever/detalhar com palavras próprias o Serviço Socioassistencial que é realizado com os acolhidos (\*não será aceito cópia da descrição em Tipificação/Resoluções)

### **9. OBJETIVO GERAL**

(O que a Organização Social pretende alcançar ao seu final. Deve ser escrito de forma clara, sucinta e objetiva. Este objetivo deve estar relacionado diretamente ao Serviço que a entidade pretende executar para o Estado)

### **10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

(São aqueles relacionados ao objetivo geral que contribuirão para a alteração global da situação enfrentada, através das ações que o Serviço irá desenvolver junto ao público-alvo. Estão necessariamente articulados ao Objetivo Geral. Os objetivos devem responder as expressões: O que? Como? Para que? Ou Para Quem?)

### **11. METODOLOGIA DO SERVIÇO**

(Descrever detalhadamente as ações que serão desenvolvidas com o público-alvo visando alcançar os objetivos do Serviço e os resultados esperados)

### **12. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS (INSERIR QUANTAS ATIVIDADES FOREM NECESSÁRIAS)**

ATIVIDADE 1:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

Nome da atividade:

Objetivo específico:

Meta:

(Quantas pessoas participarão desta atividade)

Forma de conduzir a atividade:

(Informar a maneira como serão desenvolvidas as atividades e materiais utilizados. Ex.: oficinas socioeducativas, cursos profissionalizantes, eventos culturais, encontros reuniões)

Profissionais envolvidos:

(Exclusivos para o desenvolvimento desta atividade)

Período de realização semanal:

(Dias da semana)

Horário:

Quantas horas de atividades semanais:

Resultados esperados específicos desta atividade:

Qualitativos –

Quantitativos –

### 13. CRONOGRAMA/RESUMO DE ATIVIDADES

(Informar, as atividades a serem desenvolvidas semanalmente e mensalmente, observando as atividades descritas no item 12

Atividades	Dias da Semana	Horário	Meses											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

### 14. RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO SERVIÇO

(Relacione a equipe técnica principal do Serviço e a de apoio, incluindo formação profissional (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo etc.), a função ou cargo (coordenador, educador social, etc.) e o número de horas semanais que cada profissional dedica ao serviço, inclusive voluntários)

Cargo	Escolaridade	Carga Horária/Semanal	Regime de Contratação	Atribuição



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

--	--	--	--	--

**15. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DAS FAMÍLIAS DOS ACOLHIDOS**

Condições de Acesso:

---

---

Formas de Acesso:

---

---

**16. RESULTADOS/IMPACTOS ESPERADOS**

(Informar os resultados que se espera com o desenvolvimento do serviço. Os resultados podem ser detalhados de forma quantitativa e/ou qualitativa, descrevendo os benefícios sociais que se almeja com o serviço citado.

**17. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS ITENS 12 E 13**

Indicar os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Serviço dos itens 12 e 13 que será proposto pela OSC, indicando como se dará o processo de avaliação continuada)

<b>Atividades Desenvolvidas</b>	<b>Meta</b>	<b>Indicador de Monitoramento</b>	<b>Avaliação Continuada</b>

**18. IDENTIFICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A Organização Social possui neste momento espaço físico/núcleo(s) de atendimento para a execução do Serviço?

( ) Sim ( ) Não

Se a resposta for SIM, descrever:

Núcleo 1 / Endereço: \_\_\_\_\_





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

Locado ( ) Próprio ( ) Cedido ( )

Condições de acessibilidade

Sim ( ) Parcialmente ( ) Não possui ( )

**19. PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

12 (doze) meses contado da data da assinatura do instrumento que formaliza a parceria)

**20. VALOR DA PROPOSTA**

Repassse dos valores de diária

Os valores unitários relativos ao pagamento pela prestação dos serviços de acolhimento serão:

- I. R\$ 33,00 (trinta e três reais) por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de adulto do sexo masculino;
- II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de adulto e adolescente do sexo feminino, acompanhada ou não de filho de até 5 (cinco) anos.

**21. DECLARAÇÃO.**

Na qualidade de representante legal da OSC, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV para os efeitos e sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento dessa Secretaria, na forma deste plano de trabalho.

Local e data Assinatura e carimbo

ASSINATURA DO TÉCNICO  
RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

ASSINATURA DO REPRESE. DA OSC

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

12. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA  
APROVADO

Maceió, XX / XX / 20XX \_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo da autoridade competente



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

**ANEXO II – Planilha de Receitas e Despesa**

PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
<b>1</b>	<b>Receitas</b>											
1.1	Receitas											
1.1.1	Repasses do Termo de Cooperação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total de Receita:		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>2</b>	<b>Despesa de Recursos</b>											
2.1												
2.1.1		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Obs.:

Deverá ser previsto despesas vinculadas ao Objeto e as necessárias para a operacionalização/gestão do Serviço, sem inserir valor.

A planilha orçamentária de despesa e receita não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexo de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232- CNPJ:11.050.982/0001-42

**ANEXO III - Critérios e Avaliação das Propostas**

Critério de avaliação e julgamento das propostas (Planos de Trabalho) basear-se-á nos seguintes critérios e pontos:

<b>Critério de Julgamento</b>	<b>Conteúdo do Critério</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
Programa de Acolhimento	<p>Coerência no estabelecimento de critérios para Admissão, Permanência e Saída das pessoas acolhidas no serviço de caráter residencial transitório e de normas e rotinas da entidade, em consonância com os direitos humanos;</p> <p>Clareza nas descrição das atividades com a adequada fundamentação para a indicação das mesmas, definindo o caráter terapêutico das rotinas estruturadas, adequada ao público atendido</p> <p>Cronograma exequível da rotina da OSC (Entidade da Sociedade Civil) de acordo com o Plano de Atendimento</p> <p>Apresentação do modelo e critérios mínimos do Plano de Atendimento Singular (durante e pós-</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,00)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,00)</p> <p>Não atendimento (0,00)</p>	2



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232- CNPJ:11.050.982/0001-42

	<p>acolhimento) em consonância com o Programa de Acolhimento, devendo contemplar estratégias de promoção de saúde, acolhimento, reinserção social, educação e trabalho, observando as especificidades de cada território.</p> <p>Propostas e metas conforme Anexo I e IV do Chamamento, bem fundamentada</p>		
Valor da Proposta	<p>Aproximação do valor do plano de trabalho da entidade da sociedade civil no tocante ao valor da diária paga pela SEPREV, em comparação com o valor do plano de trabalho proposto pela SEPREV/AL.</p> <p>Diária de R\$ 33,00 (trinta e três reais) para Adulto do Sexo Masculino</p> <p>Diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para adolescente sexo masculino e feminino e mãe nutriz</p> <p>Desde que, esteve em conformidade com as atividades e atribuições no projeto e do plano de trabalho, sendo observado a capacidade</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,00)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,00)</p> <p>Não atendimento (0,00)</p>	2



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232- CNPJ:11.050.982/0001-42

	de realização, de acordo com o objeto.		
Equipe Técnica	<p>Profissionais de nível superior conforme exigência mínima na RDC 29 de 30 de junho de 2011</p> <p>Profissionais de nível superior: com especialização Latu Sensu em dependência química e temas afins, ou com experiência comprovada no atendimento de usuários de substâncias psicoativas</p> <p>Profissionais de nível médio com curso de formação para monitores de dependentes químicos</p> <p>Corpo de Voluntariado</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,00)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,00)</p> <p>Não atendimento (0,00)</p>	2
Espaço Físico	<p>Estrutura física mínima de acordo com a RDC 29 de 30 de junho de 2011</p> <p>Estrutura física compatível com a modalidade solicitada na Proposta de Acolhimento</p> <p>Acesso a área de desenvolvimento</p>	<p>Grau pleno de atendimento (2,00)</p> <p>Grau satisfatório de atendimento (1,00)</p> <p>Não atendimento (0,00)</p>	2



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

	comunitário de lazer, atividades laborterapia, atendimento psicológico e assistencialismo		
Experiência da Entidade	A Entidade apresenta experiência na execução de serviços na em acolhimento através de contratos, convênios e outros instrumentos firmado com órgão federal, estadual e municipal.	Grau pleno de atendimento (2,00)  Grau satisfatório de atendimento (1,00)  Não atendimento (0,00)	2
Pontuação máxima			10,0

A nota da proposta (Plano de Trabalho) será apurada de acordo com a seguinte metodologia:

A proposta (Plano de Trabalho) receberá pontuação conforme seja julgada, em cada um dos critérios arrolados na tabela acima., como incorreta/omissa, incompleta ou aceitável:

0 (zero) ponto quando julgada **incorreta/omissa**, ou seja, quando, no critério analisado, for manifestamente inaplicável ou tecnicamente incompatível;

5 (cinco) pontos quando julgada **incompleta**, ou seja, quando, no critério analisado, for aceitável em parte mas estiver tecnicamente imperfeita ou inacabada;

10 (dez) pontos quando julgada **aceitável**, ou seja, quando, no critério analisado, for adequadamente detalhada, com abordagem correta e abrangente do critério em toda a sua extensão.

A pontuação final da proposta (Plano de Trabalho) será feita de acordo com a média ponderada das pontuações recebidas em cada um dos critérios arrolados na tabela., observados os pontos a cada um deles atribuídos.

Apuradas as notas das propostas (Planos de Trabalho), a Comissão de Seleção as ordenará de forma decrescente e classificará as organizações da sociedade civil participantes, restando selecionada a organização da sociedade civil a cuja proposta (Plano de Trabalho) tenha sido atribuída a maior nota.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

**IV – Metas ou Atividades e Critérios de Avaliação dos Resultados**

O Serviço de Acolhimento VOLUNTÁRIO de caráter transitório e gratuito, tem como objetivo subsidiar o processo de recuperação, abrangendo atenção a família e comunidade dos usuários de substâncias psicoativas, em um espaço adequado e de referência. Este equipamento funciona como estratégia protetiva a pessoas em situação de vulnerabilidade com problemas associados ao abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

As equipes técnicas das OSC's devem estar capacitadas para dar suporte ao processo de recuperação e reinserção social, apoiando o acolhido na construção de um novo projeto de vida, na conscientização sobre a condição de dependência química, na promoção da autonomia e da organização pessoal e no desenvolvimento de estratégias para manutenção da abstinência.

<b>QUADRO DE DESCRIÇÃO DE METAS, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, INDICADORES QUALITATIVO E QUANTITATIVO, PARAMETROS DE AFERIÇÃO E PERIODICIDADE DE CUMPRIMENTO DE METAS</b>				
<b>Metas ou Atividades</b>	<b>Indicadores</b>		<b>Parâmetros de Aferição de Metas</b>	<b>Periodicidade</b>
	<b>Qualitativo</b>	<b>Quantitativo</b>		
Meta 1: Entrega de PAS	Comprovar que o Plano de Atendimento Singular está sendo aplicado aos acolhidos mensalmente com as avaliações/evoluções periódicas	100% do total de acolhidos na instituição  Em caso de descumprimento dessa meta estabelecidas nesse item, a Superintendência de Políticas sobre Drogas poderá realizar a glosa de cada acolhido que não for enviado o PAS, e em caso de reincidência no mês subsequente a Comissão de	Emissão e envio do PAS para a Superintendência de Políticas sobre Drogas com as avaliações/evoluções periódicas	Mensal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

		Monitoramento providenciará a abertura de processo administrativo para descredenciamento por não cumprimento de meta do Termo de Colaboração firmado entre a Instituição e a SEPREV		
Meta 2: Relatório de Vagas Ocupadas	Indicação do quantitativo de vagas ocupadas Atendimento qualificado dos acolhidos em regime de residência	Mais de 50% acolhidos	Relatório biométrico emitido pelo Sistema Acolhe Alagoas com a respectiva assinatura do acolhido	Mensal
Meta 3: Estrutura física e recursos humanos adequada conforme legislação RDC 29 da Anvisa	a) Comprovar que a estrutura física está adequada de acordo com a RDC 29 da Anvisa  b) Comprovar que o Recursos humanos está em conformidade com a RDC 29 da Anvisa	Número de cômodos e adequação do espaço físico  Número de dormitórios/camas e adequação do espaço físico  Salas de atendimento e atividades adequadas ao espaço físico  Comprovar que o Ambiente está Salubre (pintura, rede elétrica, rede hidráulica, pisos)	Relatório Fotográfico da estrutura física e das atividades desenvolvidas  Comprovação de atuação da equipe técnica com emissão de relatório contendo assinatura da equipe técnica (folha de frequência da equipe técnica assinada). Em caso de substituição de equipe técnica a instituição deverá substituir imediatamente com profissional devidamente	Mensal





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232- CNPJ:11.050.982/0001-42

		Número de profissionais adequado ao número de acolhidos e atendimento da legislação	qualificado com envio dos documentos de admissão para a SEPREV Comissão de Monitoramento)  Em caso de descumprimento das metas estabelecidas nesse item, a Comissão de Monitoramento da Parceria poderá suspender o encaminhamento de acolhidos pelo prazo de até 30 (trinta) e imediatamente será aberto processo administrativo para devolução do valor transferido a título de pagamento de salário da equipe técnica/ou descredenciamento por não cumprimento de meta do Termo de Colaboração firmado entre a Instituição e a SEPREV	
Meta 3: Atividade a ser Executada: Buscar restabelecer vínculos familiares	Garantir a integração entre a OSC e as famílias dos acolhidos durante o período de acolhimento com evolução do vínculo familiar	Número de acolhidos em contato com as famílias	PAS – Plano de Atendimento Singular com a evolução do vínculo familiar	Trimestral
Meta 4: Qualificação da Equipe Técnica	Promover formas de qualificação da equipe	100% de capacitação dos membros da	Certificado ou declaração de participação de	Semestral



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

das organizações da sociedade civil contratada	multidisciplinar da organização da sociedade civil	equipe que atuam com as atividades oferecidas no Programa de Acolhimento e para o pleno funcionamento da equipe que atuam na entidade	cursos, seminários ou eventos relacionados a área de dependência química dos membros da entidade	
Meta 5: Ocupação das Vagas	Manter a ocupação das vagas contratadas	80% de ocupação das vagas ao longo de 11 (onze) meses	Lista dos acolhidos com assinatura do responsável pela OSC, validado pela Superintendência de Política sobre Drogas	Anual
Meta 6: Desligamento Qualificado dos acolhidos concluintes	Desligamento qualificado dos acolhidos concluinte	30% de desligamento qualificado com conclusão do período de 180 (cento e oitenta) dias	Emissão do PAS – Plano Singular de Atendimento com conclusão das metas estabelecidas (acolhimento, documentos, atendimento com equipe técnica, atividades culturais, educativa, restabelecimento familiar)  Relatório assinado pelo responsável técnico em anexos com o PAS.	Anual



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

**V – Minuta de Termo de Colaboração**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (...)/(20...),  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE  
ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA  
DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, E  
A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (...).

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: O Estado de Alagoas, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.050.982/0001-42 alterada a denominação pela Lei Delegada 47 de 10 de agosto de 2015, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 117 – Farol, Maceió (AL), representada pela Secretária de Estado Prevenção à Violência – SEPREV, Sra. Eivalda Amorim Bittencourt de Araújo, inscrita no CPF sob o nº 575.788.504-15, conforme Decreto nº 51.281, de 22 de dezembro de 2016, publicado no D.O.E de 23 de dezembro de 2016.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu dirigente, Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os PARTÍCIPES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os PARTÍCIPES, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGE-PLIC nº (...), aprovado pelos Despachos PGE-PLIC-CD nº (...) e PGE-GAB nº (...), e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e das leis orçamentárias vigentes, celebram o presente Termo de Colaboração), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do (Chamamento público nº (...)/(2018) publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...)...), tem por objeto a(o) (...), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

1.1. Este Termo de Colaboração, decorrente do (Chamamento público nº (...)/(2018) publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...)...), tem por objeto a(o) (...), conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.1.1. O objeto deste Termo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. São obrigações da administração pública:

2.1.1. Designar gestores habilitados a controlar e fiscalizar a execução em tempo hábil e de modo eficaz, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

2.1.1.1. Está impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, hipótese na qual deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído;

2.1.1.2. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos, informando previamente à organização da sociedade civil e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo;

2.1.4. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

2.1.4.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

2.1.4.1.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

2.1.4.1.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

2.1.4.1.3. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

2.1.4.1.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de (Colaboração);

2.1.4.1.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

2.1.5. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

2.1.6. Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de (Colaboração);

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.9. Divulgar pela Internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Nota Explicativa: Nesta cláusula, podem ser acrescentadas obrigações intrínsecas às peculiaridades do objeto pactuado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1. São obrigações da organização da sociedade civil:

3.1.1. Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

3.1.3. Divulgar, na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

3.1.3.1. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

3.1.3.2. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

3.1.3.3. Descrição do objeto da parceria;

3.1.3.4. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

3.1.3.5. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

3.1.3.6. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

3.1.4. Depositar, manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

3.1.4.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.1.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.6. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

3.1.7. Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, no caso de a parceria exceder um ano, no final de cada exercício.

3.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. O gestor deste Termo de Colaboração é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

4.2. São obrigações do gestor da parceria:

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

4.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

4.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada;

4.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

4.2.5. Comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4.2.6. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

4.2.6.1. Retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que concedeu direitos de uso de tais bens;

4.2.6.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogada, para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

5.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração) estão programados em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de (2017), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA - SEPREV

Fonte: Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

**7. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

7.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração estão fixados em R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

**8. CLÁUSULA NONA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

8.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

8.1.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.1.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

8.1.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

8.2.1. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

8.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

**9. CLÁUSULA DEZ – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

9.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas tendo em conta:

9.2.1. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.2.2. A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

9.3. É vedado à organização da sociedade civil, sob pena de rescisão do ajuste:

9.3.1. Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

9.3.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.4. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no Plano de Trabalho, as despesas com:

9.4.1. Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

9.4.1.1. O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

9.4.2. Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

9.4.3. Custos Indiretos, na proporção presente no Plano de Trabalho aprovado;

9.4.4. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

## 10. CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostila ao Plano de Trabalho original, conforme o caso.

## 11. CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão com entrega mensal e protocolada na Sede da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência para análise da Assessoria Técnico de Prestação de Contas, Contratos e Convênios, permitindo a visualização o por qualquer interessado.

11.1.1. Os documentos incluídos pela entidade, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas na Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

11.1.2. As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão enviadas para a Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Parceria para serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive com publicação em D.O.E.

11.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

11.2.1. Extrato da conta bancária específica e exclusiva;

11.2.2. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

11.2.3. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

11.2.4. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

11.2.5. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

11.2.6. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

11.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3.1. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.3.2. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

11.4. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

11.4.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

11.4.2. Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

11.5. A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

11.5.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

11.5.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

11.6. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer técnico de análise do gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

11.6.1. Os resultados já alcançados e seus benefícios;

11.6.2. Os impactos econômicos ou sociais;

11.6.3. O grau de satisfação do público-alvo;

11.6.4. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.7. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou, se a duração da parceria exceder um ano, no final de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

11.7.1. O prazo referido no subitem 11.7. poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.8. O disposto no subitem 11.7. não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto, hipótese em que o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.9. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo concluir, alternativamente, pela:

11.9.1. Aprovação da prestação de contas;

11.9.2. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

11.9.3. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

11.10. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

11.10.1. O prazo referido no subitem 11.9. é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

11.10.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

11.11. O transcurso do prazo definido nos termos do subitem 11.9. sem que as contas tenham sido apreciadas:

11.11.1. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

11.11.2. Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

11.12. As prestações de contas serão avaliadas:

11.12.1. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.2. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

11.12.3. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

11.12.3.1. Omissão no dever de prestar contas;

11.12.3.2. Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

11.12.3.3. Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

11.12.3.4. Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

11.13. O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

11.14. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

11.15. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**12. CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

12.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**13. CLÁUSULA QUATORZE – DOS BENS REMANESCENTES**

13.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, consideram-se remanescentes os bens de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

**14. CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Colaboração ou Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

**15. CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

15.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

15.1.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 15.1.2.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

15.2. As sanções estabelecidas nos subitens 15.1.2. e 15.1.3. são de competência exclusiva do administrador público do(a) (...órgão ou entidade pública...), facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

15.3. As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**16. CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICIDADE**

16.1. A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do seu objeto fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a qual deverá ser providenciada pela administração pública.

**17. CLÁUSULA DEZOITO – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

17.1. Acordam os partícipes, ainda, estabelecer as seguintes condições:

17.1.1. Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de e-mail.

17.1.2. As comunicações que não puderem ser efetuadas pelo e-mail serão remetidas por correspondência ou publicação no D.O.E e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

17.1.3. As mensagens e documentos resultantes da transmissão via fax não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

17.1.4. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração ou Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

**18. CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Colaboração será o da Comarca de Maceió – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente instrumento foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

---

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

---

GESTOR CPF Nº E MATRÍCULA FUNCIONAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232- CNPJ:11.050.982/0001-42

## Anexo VI – Plano de Trabalho proposto pela SEPREV

### PLANO DE TRABALHO

#### Contextualização

A Secretaria de Prevenção Social a Violência é pioneira em todo o território nacional criada pela Lei 7.074/2009, alterada pela Lei Delegada de nº 47 de agosto de 2015, possui como missão articular ações, programas e parcerias no sentido de estimular, construir, desenvolver e fortalecer a Política Sobre Drogas em conjunto com Instituições Públicas, Privadas, Sociedade Civil Organizada e Movimentos Sociais, através do acolhimento de homens, crianças, adolescentes e mulheres inclusive as que necessitam estarem acompanhadas de seus filhos de até 07 anos durante acolhimento.

Este documento visa orientar as entidades da sociedade civil na elaboração de suas propostas técnicas, apresentando as diretrizes gerais para a realização de ações e execuções em parceria com a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência na política pública da Rede Acolhe Alagoas, vinculado a Superintendência de Política Sobre Drogas no Eixo de Acolhimento.

Visando o atendimento aos adolescentes, jovens e adultos em situação de risco social decorrente do uso de drogas nos municípios do Estado de Alagoas contempladas na Rede Acolhe Alagoas.

Este Plano de Trabalho tem como objetivo contextualizar o escopo da Rede diante das características da nova Rede Acolhe Alagoas desenvolvidas através da Superintendência de Política Sobre Drogas, apresentando as principais ações para a perspectivas de sua evolução. Para tanto, formula um conteúdo metodológico capaz de integrar as necessidades dos atores envolvidos e esclarece quanto aos objetivos, metodologias e procedimentos operacionais a serem observados na estruturação física e operacional atinentes ao desenvolvimento da Rede Acolhe Alagoas e os correspondentes produtos e serviços que deverão ser entregues ao longo da parceria.

Esta Política se origina da compreensão de que é plenamente factível o enfrentamento a violências e criminalidades a partir da implementação de um conjunto integrado de estratégias e ações pelo Poder Público, com a participação da sociedade civil, visando a intervenção direta sobre os problemas do uso de drogas, a partir do acolhimento, resgatando valores e a dignidade do indivíduo.

O foco de atuação são as áreas de maior crescimento da criminalidade cujas estratégias de intervenção buscam a desconstrução de fenômenos multicausais geradores de conflitos, violências, tráfico de drogas e processos de criminalização a partir de ações preventivas de forma articulada e sustentável adequadas a cada fator de risco.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

O Brasil é considerado um país com um dos maiores índices de pobreza, apesar de apresentar alta concentração de renda, pontuado por uma visível desigualdade. Tal situação reflete na falta de oportunidades de inclusão econômica e social. Deste modo programas voltados para diminuição das desigualdades sociais e erradicação da pobreza estão firmados na diminuição de tais índices promovendo ações efetivas que interfiram nesta fatalidade histórica e social.

A dificuldade financeira decorrente da realidade sócio-econômica do país desencadeia nas famílias brasileiras, principalmente nas menos favorecidas, fatores tais como, a fome e o desemprego e a estreita relação destas variáveis com o uso e abuso de drogas. O governo e a sociedade, em sistema de parceria, priorizam o atendimento ao segmento jovem da população e adultos, e juntos apostam no futuro cidadão digno, solidário e consciente.

O Estado de Alagoas tem sido apontado como um dos Estados que possui maior índice de violência e marginalidade do país. É fato público o envolvimento de jovens e adultos na associação e prática de crimes e pequenos delitos, concomitante ao uso de drogas, deixando-os a margem de oportunidades sociais.

A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência possui dentro da Superintendência de Políticas Sobre Drogas a atribuição de fortalecer ações de inclusão e resgate social de pessoas em situação de pobreza e miséria que têm relação estreita com os índices de violência.

Através do acolhimento visamos produzir condições para realizar de maneira concreta a reestruturação social contribuindo para a diminuição da pobreza.

Tais episódios confirmam a urgência de ações de governo que busquem alternativas no enfrentamento de tal problemática, para que no futuro próximo possamos ter minimizado a força da degeneração produzida pelo uso de drogas e substâncias psicoativas, diminuindo inquietação social e proporcionando a erradicação da pobreza, neste sentido é claro e notório a continuidade desses serviços em benefício da sociedade alagoana.

#### Estrutura atual da Rede Acolhe Alagoas

A gestão estratégica da Rede Acolhe Alagoas é composta da Gerência de Gestão da Rede de Serviços de Acolhimento, Tratamento e Recuperação, Gerência de Gestão de Programas de Prevenção, Reinserção Social e Produtiva, Supervisão de Registro, Certificação e Apoio às Entidades e Supervisão de Prevenção, que, por sua vez, integra o corpo institucional da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, compondo um de seus eixos estratégicos de atuação.

Para tanto, a SEPREV contempla em sua estrutura institucional um corpo de gerências e supervisões que são responsáveis pela gestão estratégica e metodológica, bem como das Unidades da Rede Acolhe Alagoas que são:

a. Centro de Acolhimento de Maceió, porta de entrada da Rede Acolhe Alagoas, onde são realizadas a triagem para encaminhamentos para as comunidades acolhedoras parceiras



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

ou para outros serviços da rede de saúde, de acordo com a avaliação de profissionais especializados, bem como são realizados exames de dst's e aids e avaliação da condição física. No centro de acolhimento funciona a base dos Anjos da Paz, anjos de viagem para o transporte de acolhidos do centro até as comunidades.

b. Centro de Acolhimento de Arapiraca, possui o mesmo serviço do centro de acolhimento de Maceió, porém em menor escala, atendendo as demandas da Zona da Mata, Agreste e sul do estado.

c. Centro de Acolhimento de Santana do Ipanema, possui o mesmo serviço do Centro de acolhimento de Maceió e Arapiraca, porém em menor escala.

Os três centros de acolhimento, integram a estrutura orgânica básica da Superintendência de Política Sobre Drogas vinculada à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, subordinadas às diretrizes, normas e orientações por ela expedidas, sendo referências para a execução dos serviços públicos de políticas públicas sobre drogas no Estado e até mesmo a nível de Brasil.

## **1. Do objeto**

1.1. O objeto deste chamamento público é a seleção de organizações da sociedade civil para a celebração, em regime de mútua cooperação, para acolhimento de 750 (setecentos e cinquenta) vagas a pessoas com transtornos decorrentes do uso de substâncias e de produtos psicoativos distribuídas as organizações da sociedade civil que forem habilitadas, visando à recuperação do dependente químico a partir de 12 (doze) anos, estabelecido em Plano de Trabalho inserido em Termo de Colaboração.

1.2. A parceria objeto deste chamamento público envolve a celebração de Termo de Colaboração e sua seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições prevista neste edital e seus anexos.

1.3. A disponibilidade de serviços a serem ofertados para contratação deverá estar limitada a até 50% da capacidade de ocupação da entidade (vagas disponíveis de cada organização da sociedade civil), devendo as vagas remanescentes serem financiadas através de outros convênios (federais, municipais, internacionais) ou por outros meios.

### **1.4 Objetivos específicos da parceria:**

- Ofertar 750 (setecentas e cinquenta) vagas de Acolhimento nas 04 (quatro) modalidades
  - ✓ *Modalidade Acolhimento I – acolhimento para o sexo masculino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos;*
  - ✓ *Modalidade Acolhimento II – acolhimento para o sexo feminino com idade de 12 (doze) anos a 18 (dezoito) anos;*



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

- ✓ *Modalidade Acolhimento III – acolhimento a adultos do Sexo Masculino;*
  - ✓ *Modalidade Acolhimento IV - acolhimento a adultos do Sexo Feminino (com ou sem filhos).*
- Garantir que pelo menos 10% do total de vagas ofertadas sejam destinadas ao público feminino;
  - Garantir a uniformidade de execução do atendimento dos serviços de acolhimento na Rede Acolhe Alagoas;

**1.5 Descrição de Metas, Atividades a serem executadas, Indicadores Qualitativo e Quantitativo, Parâmetros de Aferição e Periodicidade de cumprimento de metas e atividades**

<b>QUADRO DE DESCRIÇÃO DE METAS, ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS, INDICADORES QUALITATIVO E QUANTITATIVO, PARAMETROS DE AFERICAÇÃO E PERIODICIDADE DE CUMPRIMENTO DE METAS</b>				
<b>Metas ou Atividades</b>	<b>Indicadores</b>		<b>Parâmetros de Aferição de Metas</b>	<b>Periodicidade</b>
	<b>Qualitativo</b>	<b>Quantitativo</b>		
Meta 1: Entrega de PAS	Comprovar que o Plano de Atendimento Singular está sendo aplicado aos acolhidos mensalmente com as avaliações/evoluções periódicas	100% do total de acolhidos na instituição  Em caso de descumprimento dessa meta estabelecidas nesse item, a Superintendência de Políticas sobre Drogas poderá realizar a glosa de cada acolhido que não for enviado o PAS, e em caso de reincidência no mês subsequente a Comissão de Monitoramento providenciará a abertura de processo administrativo para	Emissão e envio do PAS para a Superintendência de Políticas sobre Drogas com as avaliações/evoluções periódicas	Mensal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232- CNPJ:11.050.982/0001-42

		descredenciamento por não cumprimento de meta do Termo de Colaboração firmado entre a Instituição e a SEPREV		
Meta 2: Relatório de Vagas Ocupadas	Indicação do quantitativo de vagas ocupadas Atendimento qualificado dos acolhidos em regime de residência	Mais de 50% acolhidos	Relatório biométrico emitido pelo Sistema Acolhe Alagoas com a respectiva assinatura do acolhido	Mensal
Meta 3: Estrutura física e recursos humanos adequada conforme legislação RDC 29 da Anvisa	a) Comprovar que a estrutura física está adequada de acordo com a RDC 29 da Anvisa  b) Comprovar que o Recursos humanos está em conformidade com a RDC 29 da Anvisa	Número de cômodos e adequação do espaço físico  Número de dormitórios/camas e adequação do espaço físico  Salas de atendimento e atividades adequada ao espaço físico  Comprovar que o Ambiente está Salubre (pintura, rede elétrica, rede hidráulica, pisos)  Número de profissionais adequado ao número de acolhidos e	Relatório Fotográfico da estrutura física e das atividades desenvolvidas  Comprovação de atuação da equipe técnica com emissão de relatório contendo assinatura da equipe técnica (folha de frequência da equipe técnica assinada). Em caso de substituição de equipe técnica a instituição deverá substituir imediatamente com profissional devidamente qualificado com envio dos documentos de admissão para a	Mensal



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

		atendimento da legislação	SEPREV Comissão de Monitoramento)  Em caso de descumprimento das metas estabelecidas nesse item, a Comissão de Monitoramento da Parceria poderá suspender o encaminhamento de acolhidos pelo prazo de até 30 (trinta) e imediatamente será aberto processo administrativo para devolução do valor transferido a título de pagamento de salário da equipe técnica/ou descredenciamento por não cumprimento de meta do Termo de Colaboração firmado entre a Instituição e a SEPREV	
Meta 3: Atividade a ser Executada: Buscar restabelecer vínculos familiares	Garantir a integração entre a OSC e as famílias dos acolhidos durante o período de acolhimento com evolução do vínculo familiar	Número de acolhidos em contato com as famílias	PAS – Plano de Atendimento Singular com a evolução do vínculo familiar	Trimestral
Meta 4: Qualificação da Equipe Técnica das organizações da sociedade civil contratada	Promover formas de qualificação da equipe multidisciplinar da organização da sociedade civil	100% de capacitação dos membros da equipe que atuam com as atividades oferecidas no Programa de	Certificado ou declaração de participação de cursos, seminários ou eventos relacionados a área de dependência	Semestral



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

		Acolhimento e para o pleno funcionamento da equipe que atuam na entidade	química dos membros da entidade	
Meta 5: Ocupação das Vagas	Manter a ocupação das vagas contratadas	80% de ocupação das vagas ao longo de 11 (onze) meses	Lista dos acolhidos com assinatura do responsável pela OSC, validado pela Superintendência de Política sobre Drogas	Anual
Meta 6: Desligamento Qualificado dos acolhidos concluintes	Desligamento qualificado dos acolhidos concluinte	30% de desligamento qualificado com conclusão do período de 180 (cento e oitenta) dias	Emissão do PAS – Plano Singular de Atendimento com conclusão das metas estabelecidas (acolhimento, documentos, atendimento com equipe técnica, atividades culturais, educativa, restabelecimento familiar)  Relatório assinado pelo responsável técnico em anexos com o PAS.	Anual

## 2 . Do Plano e Trabalho

2.1. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Plano de Trabalho da SEPREV (Anexo I), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade.

2.2. A Proposta da Organização/Entidade/Associação interessada para o tipo de serviço deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, de forma digitada, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo I (Plano de Trabalho), devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

- a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar clara, precisa e detalhadas para tanto;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

- c) Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;
- d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) Especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- f) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
- g) Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho socioassistencial, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
- h) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;
- i) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço (Anexo II);

### **3. Da destinação dos serviços**

3.1. Os serviços de acolhimento destinam-se a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substância psicoativa, que necessitem de afastamento, por período prolongado, do ambiente no qual se iniciou/desenvolveu/estabeleceu o uso/dependência de substância psicoativa, como o crack e outras, visando à recuperação do dependente químico.

3.2. A demanda de acolhimento é de caráter voluntário, ressalvados os casos previstos em lei.

3.3. Os serviços deverão atender à demanda estadual/local, limitada à disponibilidade de créditos, salvo os casos autorizados, por conveniência e oportunidade da autoridade do órgão.

3.4. A disponibilidade de serviços a serem ofertados para contratação deverá estar limitada a até 50% da capacidade de ocupação da organização da sociedade civil (vagas disponíveis de cada entidade), devendo as vagas remanescentes serem financiadas através de outros convênios (federais, municipais, internacionais) ou por outros meios.

3.5. Não poderá ser exigido qualquer tipo de contrapartida financeira, ou em bens, da pessoa acolhida e/ou de seus familiares quando da utilização dos serviços contratados no âmbito deste Chamamento Público.

3.6. Cada pessoa poderá ser acolhida pelas instituições contratadas por período não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ressalvados os casos previstos em lei ou por conveniência e oportunidade da administração pública, ou seja somente a SEPREV poderá autorizar a permanência do acolhido por mais de 06 (seis) meses, devendo ainda o Técnico da instituição solicitar formalmente a prorrogação de prazo do acolhido.

### **4. Das obrigações relativas ao a colhimento e metodologia do serviço**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 - CNPJ:11.050.982/0001-42

4.1. Além das obrigações estabelecidas nas normas que regem este instrumento serão obrigações da instituição contratada:

I. Nortear as ações de cuidados por proposta de acolhimento singularizada pautado no Plano de Acolhimento Singular (PAS);

II. Realizar avaliação diagnóstica prevista no artigo 16 da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III. Comunicar, imediatamente, ao Conselho Tutelar local, o acolhimento de adolescentes, assim como qualquer intercorrência prevista na RDC 29/2011 - ANVISA, em seu artigo 21;

IV. Garantir efetividade do Programa de Acolhimento que deverá conter as normas e rotinas da instituição.

V. Garantir a integralidade da atenção à saúde e promoção social da pessoa acolhida por meio de articulação com a rede do Sistema Único de Saúde - SUS, e Sistema Único de Assistência Social-SUAS ou, através de recursos próprios, na área de abrangência da unidade que prestará o serviço de acolhimento;

VI. Não praticar ou permitir ações de contenção física, castigos físicos que causem sofrimento ou lesão, de tratamento cruel, atividades forçadas ou exaustivas, sujeição a condições degradantes, isolamento ou qualquer restrição à liberdade da pessoa acolhida;

VII. Garantir a acessibilidade arquitetônica e comunicacional para as pessoas com deficiência física, auditiva, visual e com baixa mobilidade;

VIII. Informar, imediatamente aos familiares ou ao responsável pela pessoa acolhida, qualquer uma das intercorrências descritas no artigo 21 da RDC 29/2011-ANVISA (desistência, desligamento e evasão);

IX. Articular junto ao equipamento de proteção social de referência e à unidade de saúde com antecedência de 30 (trinta) dias, a preparação para a conclusão do atendimento na entidade e o processo de reinserção social da pessoa acolhida;

X. Comunicar, formalmente ao SEPREV quando da conclusão do atendimento, desistência, desligamento ou evasão da pessoa acolhida;

XI. Informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas da entidade, bem como o caráter gratuito do serviço prestado, o que deverá ser consignado em Termo de Adesão;

XII. Preservar como direitos da pessoa acolhida:

a. Assistência integral à saúde, incluindo a busca de atendimento junto ao Sistema Único de Saúde, diante das situações de urgência e emergência;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232- CNPJ:11.050.982/0001-42

- b. Visitação de familiares, conforme rotina da entidade e Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- c. Acesso aos meios de comunicação que permitam contato com familiares durante o acolhimento, conforme rotina da entidade e Projeto Terapêutico Singular (PTS);
- d. Privacidade, permissão quanto ao uso de vestuário próprio e de objetos pessoais.
- e. Respeito à cor/raça/etnia, a livre orientação e prática religiosa e orientação sexual, sem imposição ou cerceamento da participação em qualquer atividade religiosa durante a permanência na instituição;
- f. A instituição não pode obrigar nenhum acolhido a participar de missa ou culto, sendo direitos inerente ao acolhido não participar, mesmo quando a entidade for de finalidade religiosa;
- g. Os acolhidos em hipótese nenhuma poderá vender produtos de fabricação artesanal ou não da entidade;
- h. A instituição credenciada é obrigada a acompanhar o acolhido soropositivo no seu tratamento pelo período que o mesmo estiver acolhido;
- i. A instituição habilitada não poderá colocar o acolhido para pedir nas ruas nenhum tipo de doação, seja alimentos, roupas ou dinheiro, devendo preservar os direitos individuais do acolhido, sob pena de abertura de processo administrativo para apurar a infração da entidade credenciada e posterior descredenciamento da Rede Acolhe Alagoas e passível de demais penalidades;
- j. Deverá ser preservado a privacidade, inclusive no tocante ao uso de vestuário, corte de cabelo e objetos pessoais próprios, observadas as regras sociais de convivência.
- K. Caso o acolhido possua renda própria ou receba algum tipo de benefício, é vedado à entidade ou aos membros da sua equipe receber da fonte pagadora ou administrar, direta ou indiretamente, tais recursos, sendo que o desrespeito à mesma se constitui em motivo de descredenciamento, oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

XII. O Programa de Acolhimento da instituição deverá conter:

- a. Plano de Acolhimento Singular - PAS elaborado através de profissional de nível superior de Psicologia e Serviço Social, com respectivo registro junto ao conselho de Classe, além de que a entidade deve garantir ao menos 02 profissionais (01 de psicologia/ 01 Serviço Social) para atendimento aos acolhidos, devendo ser encaminhado a Superintendência de Política Sobre Drogas mensalmente conforme meta pactuadas no Plano de Trabalho em anexo ao Chamamento Público, sob pena de suspensão do repasse financeiro da instituição o seu descumprimento.
- b. Acréscimo de profissionais (nível superior) mediante revisão conforme o número de vagas contratadas, assim como garantir equipe multidisciplinar condizente com as atividades no



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

Programa de Acolhimento para o pleno funcionamento da entidade, bem como substituto com a mesma qualificação.

c. Cronograma de atividades para os acolhidos e familiares com a realização de grupos terapêuticos, grupos informativos, oficinas que promovam compreensão sobre direitos humanos e protagonismos sociais, além de atividades lúdicas integrativas, esportivas, culturais e promotoras de inserção social e geração de renda, todas elas realizadas por profissional habilitado.

XIII. Manter ficha individual em que se registre periodicamente o atendimento dispensado, bem com as eventuais intercorrências clínicas observadas, conforme disposto no artigo 7º, §1º, incisos I a XIII, da Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) n.º 29, de 30 de junho de 2011, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

XIV. Fica terminantemente proibido retroagir vagas no sistema, sob pena de abertura de processo administrativo para descredenciamento da Rede Acolhe Alagoas.

XV. Caso a instituição se recuse a receber o acolhido, a mesma deverá emitir Declaração explicando os motivos da negativa do acolhimento, devidamente assinada pelo responsável da instituição.

XVI. É terminantemente vedado à Comunidade Terapêutica contratada permitir o uso, troca, comercialização de substâncias psicoativas, por acolhidos ou funcionários, dentro da instituição, sendo que o desrespeito a esta cláusula constitui em motivo de descredenciamento, oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

XVII. No caso de acolhimento de mãe nutriz, deverá a entidade garantir também os direitos da criança. O acolhimento, nesses casos, deverá ser comunicado ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público, com vistas à manutenção do vínculo familiar. Caso a criança não tenha registro civil, deverá a entidade buscar, com o apoio da rede local, a emissão de tal documento.

XVIII. Realizar o acolhimento somente após a autorização do Sistema Acolhe Alagoas, e em observância às normas gerais e as emanadas pela SPD.

XIX. Articular junto às redes de saúde e de assistência social os cuidados e acompanhamentos necessários com o acolhido, bem como atendimento médico aos acolhidos portadores de doenças virais e outras, bem como demais atividades importantes para o Plano Acolhimento Singular, sendo de inteira responsabilidade o encaminhamento do acolhido para as Unidades de Saúde pela instituição contratada, sob pena de abertura de processo administrativo para descredenciamento.

XX. Manter equipe multidisciplinar com formação condizente com as atividades oferecidas no Programa de Acolhimento da INSTITUIÇÃO e para o seu pleno funcionamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

XXI. É obrigatório a instituição realizar a coleta de biometria do acolhido diariamente no sistema Acolhe Alagoas, sob pena de não recebimento da diária do acolhido, bem como a assinatura diária no relatório de diária.

#### **4.2. Metodologia do Serviço: Trabalho essencial ao Serviço**

Todas as Organizações da Sociedade Civil que oferecem Acolhimento Voluntário devem adotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com os demais órgãos garantindo a integralidade no atendimento prestado através de:

- a) Elaboração do Plano de Atendimento Singular - PAS.
- b) Construção do Projeto Político-Pedagógico que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço observando as Orientações Técnicas.
- c) Realização de acolhida, recepção e escuta.
- d) Elaboração de relatórios e registros das informações nos prontuários.
- e) Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos.
- f) Articulação com a rede de serviços socioassistenciais e ou setoriais.
- g) Acompanhamento após a reintegração familiar pelo menos por seis meses, objeto de intervenção conforme acordo entre os serviços de acolhimento, órgão gestor da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência.
- h) Realização de ações buscando o fortalecimento da função protetiva da família.
- i) Articulação conforme o perfil para encaminhamento aos Serviços da Proteção Social Básica e Especial, bem como Programas de transferência de renda, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e acesso à documentação pessoal.
- j) Atuação interdisciplinar no Serviço e a educação permanente da equipe multiprofissional.
- k) Registros de informações para acompanhamento, monitoramento e avaliação do Serviço.

#### **5. Da Regulação, Admissão, Acompanhamento e Alta do Acolhido**

5.1. O acolhimento do acolhido só poderá se dar após a autorização do Sistema Acolhe Alagoas e a entidade deverá enviar no prazo máximo de 24h a documentação necessária para o acolhimento.

5.2. O Sistema Acolhe Alagoas só acatará o acolhimento de pessoas sem documentação quando houver a apresentação de uma declaração, em papel timbrado, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS) ou Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) do Ministério Público ou ainda da Defensoria Pública informando que a documentação se encontra em processo de emissão. Tal declaração terá prazo de 30 dias, devendo nesse período ocorrer a emissão da documentação.

5.3. A instituição deverá ainda comunicar, imediatamente, ao Conselho Tutelar local, o acolhimento de crianças e adolescentes, assim como qualquer intercorrência prevista na RDC 29/2011 – ANVISA, em seu artigo 21.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

5.4. No momento do acolhimento deve-se informar à pessoa acolhida e/ou responsável, as normas e rotinas da entidade incluindo critérios relativos a visitas e comunicação com familiares, bem como o caráter gratuito do serviço prestado e a proibição de cobranças adicionais.

5.5. As instituições contratadas devem articular junto à rede de saúde pública a integralidade da atenção à saúde da pessoa acolhida.

5.6. A entidade deverá enviar diariamente, ao Sistema Acolhe Alagoas, até as 10:00h da manhã as planilhas de informação referentes a todas as pessoas acolhidas, informar com até 24h as altas sejam elas: terapêutica, por desistência, desligamento e evasão. Quando da implantação do Sistema Informatizado a alimentação do mesmo deverá ser imediata.

5.7. As instituições deverão comunicar por escrito imediatamente à Superintendência de Política Sobre Drogas a necessidade de transferência para que o Sistema Acolhe Alagoas execute a regulação da vaga.

5.8. As instituições deverão apresentar até o vigésimo dia de acolhimento documento comprobatório de elaboração e início de execução do Plano de Atendimento Singular (PAS) e documento comprobatório de solicitação de elaboração do Projeto Terapêutico Singular (PTS) ao Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do território, caso o acolhido não possua PTS. Nas situações que possua PTS, deverá apresentar cópia do mesmo.

5.9. Enviar até o dia 30 de cada mês, pelo Sistema Acolhe Alagoas, o Programa de Acolhimento da Entidade a serem desenvolvidas, no mês subsequente, pela Instituição contratada, bem como a lista de profissionais responsáveis pelas mesmas e seus respectivos vínculos.

5.10. A instituição deverá manter, para cada acolhido, uma Ficha de Acompanhamento e Evolução, que deverá ser preenchida semanalmente com registro das atividades executadas e assinada pelo responsável técnico.

5.11. Todas as vezes que o acolhido precisar se ausentar da instituição contratada, a saída deverá ser registrada na Ficha de Acompanhamento e Evolução do Acolhido, e a pessoa deverá ser acompanhada por um funcionário, caso necessário. Nas situações de visita terapêutica à família, o acolhido poderá sair acompanhado do familiar.

5.12. As instituições contratadas devem informar aos familiares ou ao responsável pela pessoa acolhida, qualquer uma das intercorrências no artigo 21 da RDC 29/2011 – ANVISA (alta terapêutica, desistência, desligamento e evasão).

5.13. Serão consideradas altas as situações envolvendo:

- a. Alta terapêutica
- b. Desistência
- c. Alta Administrativa
- d. Evasão



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

5.13.1. Serão consideradas Altas Terapêuticas aquelas em que houver laudo médico atestando a evolução clínica do paciente que justifique a mesma.

5.13.2. O referido laudo deverá ser emitido por profissional médico da Rede de Saúde responsável pelo acompanhamento do Plano Terapêutico da Rede de Atenção Psicossocial, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado.

5.13.3. Quando do desligamento motivado por alta terapêutica proveniente de Unidade de Saúde deverá o responsável técnico da Comunidade Terapêutica preencher formulário próprio fornecido pela SPD e assinar conjuntamente com o acolhido.

5.13.4. Serão consideradas Altas por Desistências as situações em que o(a) paciente expressa, por sua própria vontade, a decisão de saída definitiva da instituição contratada.

5.13.5. Para tal o paciente deverá assinar o Formulário de Alta por Desistência conforme modelo fornecido pela SPD.

5.13.6. Serão consideradas Altas Administrativas as situações que envolvam a infração de regras e normas administrativas constantes no Regimento Interno da Entidades contratada, bem como decurso de prazo de acolhimento; tratamento de saúde ou hospitalização que ultrapasse 30 (trinta) dias; óbitos, cabendo à instituição o procedimento.

5.13.7. Para tal o responsável técnico da entidade contratada deverá assinar o Formulário de Alta por Desligamento, conforme modelo fornecido pela SPD.

5.13.8. Serão consideradas Altas por Evasão as situações que envolvam o abandono do acolhido sem comunicação à instituição;

5.13.9. A instituição deverá informar imediatamente aos familiares ou pessoa previamente indicada pelo acolhido, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a intercorrência grave ou falecimento da pessoa acolhida.

5.13.10. Em caso de falecimento do acolhido na entidade, sem prejuízo das providências deverá este ser imediatamente comunicado a autoridade policial e Sistema Acolhe.

5.13.11. A instituição contratada deverá comunicar formalmente, às unidades de referência de saúde e de assistência social, que fazem acompanhamento ao acolhido.

5.13.12. Para todas as altas, o Sistema Acolhe Alagoas deverá ser informado pela instituição contratada, no prazo máximo de 24h, para liberação da vaga existente.

5.13.12. A instituição contratada deverá promover junto à unidade de referência de saúde e de assistência social o processo de reintegração da pessoa acolhida em articulação com a SPD.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

5.13.13. As Fichas de Acompanhamento e Evolução deverão estar armazenadas em local com acesso restrito das informações ao público em geral, porém de acesso permanente da equipe de monitoramento e avaliação da Superintendência de Políticas Sobre Drogas.

**6. Da dotação orçamentária**

6.1. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas à contratação das entidades correrão a conta do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECOEP, na ordem de R\$ 9.828.000,00 (nove milhões oitocentos e vinte e oito mil reais), correspondendo ao número de 750 (setecentos e cinquenta) vagas.

6.2. Os créditos relativos ao custeio das despesas de contratação das entidades poderão ser suplementados por fonte diversa da citada no item anterior.

**6.3. Do repasse mensal dos valores de diária e cronograma de desembolso**

6.3.1. Os valores unitários de diária relativos ao pagamento pela prestação dos serviços de acolhimento serão:

I. R\$ 33,00 (trinta e três reais) por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de adulto do sexo masculino;

II. R\$ 50,00 (cinquenta reais), por acolhido por dia, por serviços de acolhimento de adulto e adolescente do sexo feminino, acompanhada ou não de filho de até 5 (cinco) anos.

6.3.2. Os referidos valores devem fazer face à integralidade dos custos, tais como hospedagem, alimentação, cuidados de higiene e atividades contempladas no projeto terapêutico, sem prejuízo às demais estratégias de cuidado e atenção ao acolhido.

6.3.3. Os valores relativos ao pagamento pela prestação dos serviços de acolhimento, estão em conformidade com os praticados pelo órgão gestor da política nacional sobre drogas. SENAD – Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas do Ministério da Justiça, conforme descreve o conjunto de editais de seleção publicados pelo órgão em tela.

6.3.4. A utilização do recurso será de utilização de 100 % (cem por cento) em custeio dos recursos concedidos.

6.3.5. A organização da sociedade civil deverá coletar diariamente a biometria do acolhido com a sua respectiva assinatura diária no relatório impresso de cada acolhido.

6.3.6. A organização da sociedade civil contratada deverá apresentar:

a) Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

b) Estar em situação regular da parcela anterior e situação regular com o cumprimento do Plano de Trabalho;

c) Não estar irregular com as fazendas federais, estaduais, municipais, FGTS e Trabalhista.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

**6.4. Cronograma de Desembolso:**

Valor da diária (conforme modalidade) x número de diária	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
R\$ 33,00 e/ou R\$ 50,00 x número de diária conforme relatório biométrico												
R\$ 33,00 e/ou R\$ 50,00 x número de diária conforme relatório biométrico												

**7. Do regime de execução e aplicação de recursos e prestação e contas**

7.1. As despesas serão efetuadas em custeio, sendo está no limite máximo de 100% para custeio. As despesas devem ser comprovadamente necessárias exclusivamente à comunidade no desenvolvimento das atividades deste projeto e comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Organização da Sociedade Civil devidamente identificados com seu respectivo número de registro no CNPJ no tocante a prestação de contas contábil e a prestação de contas técnica de cumprimento das atividades e metas pactuadas por esse Chamamento Público;

7.2. A prestação de contas contábil parcial será efetivada pela Organização da Sociedade Civil no prazo máximo de 30 (trinta) dias referente a cada parcela liberada;

7.3. A prestação de contas deverá ser apresentada pela instituição até o quinto dia útil do mês subsequente ao recebimento da parcela;

7.4. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições pela SEPREV sob pena de suspensão de repasses.

7.5. A liberação da parcela subsequente está condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Parceria e setor competente da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência;

7.6. Em nenhuma hipótese será liberada parcela sem a aprovação total da prestação de conta;

7.7. A instituição deverá apresentar na solicitação de liberação de parcela os relatórios de biometria e relatório contendo a assinatura diária do dependente químico acolhido, prestação de contas técnica com relatório de cumprimento de atividades e metas, bem como a apresentação dos relatórios nas prestações de contas;

7.8. O relatório diário contendo a assinatura do acolhido deverá estar condizente com o relatório da biometria, bem como a assinatura com os documentos de identificação do acolhido;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

7.9. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.10. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

7.11. A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma, utilizando modelo a ser fornecido pela Secretaria de SEPREV.

7.12. Todos os documentos originais da prestação de contas deverão ser apresentados com cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

7.13. Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas são:

**I.** Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados, conforme modelos a serem distribuídos pela SEPREV.

**II.** Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente carimbadas “PAGO COM RECURSOS DO ESTADO/SEPREV”;

**III.** Relação nominal dos usuários que frequentaram a Entidade naquele mês de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da entidade e pelo responsável pela execução do plano de trabalho, conforme modelo emitido pela SEPREV;

**IV.** Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

**V.** Relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

**VI.** Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;

**VII.** Extrato bancário da conta-corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

7.14. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos.

7.15. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial;

7.16. As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

7.17. Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte;

7.18. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; construção; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho.

7.19. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

7.20. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

7.21. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, no prazo estabelecido a ser informado pela SEPREV;

7.22. Apresentar até 31 de janeiro do ano seguinte, cópia do Balanço Anual, do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela SEPREV referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

7.23. A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONTRATANTE, até 60 (sessenta) dias após o encerrado do prazo de vigência do Contrato acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Relatório de cumprimento de todas as metas do Plano de Trabalho;
- b) Relatório de execução físico-financeiro;
- c) O demonstrativo da Execução da Receita e Despesa;
- d) Relação dos pagamentos efetuados;

## **8. Constituição da comissão e procedimentos**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

8.1. O plano de trabalho contido na proposta será analisado, aprovado e classificado por comissão de seleção, compostas por membros representantes da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV a serem designados por ato publicado em Diário Oficial do Estado;

8.2. Será assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública.

8.3. Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

## **9. Análise técnica**

9.1. A análise técnica das propostas tem caráter de habilitação e será de responsabilidade da Comissão de Seleção.

9.2. Serão eliminadas as propostas que:

I. Não se enquadrem nos critérios e regras deste edital;

II. Não tenham sido protocoladas na data determinada neste edital;

III. Obtiverem pontuação igual a 0 (zero) em qualquer um dos critérios de pontuação.

IV. A habilitação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação das mesmas, de acordo com os critérios constante no Anexo III desse Edital de Chamamento Público

9.3. A planilha orçamentária não será objeto de pontuação e classificação, mas serão rejeitadas aquelas despesas que não possuam nexos de causalidade, conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

## **10. Do monitoramento e avaliação pelo órgão técnico da administração**

10.1. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, será designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

10.2. A administração pública designará, em ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado Comissão de Monitoramento e Avaliação.

10.3. Os serviços objeto dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

10.4. As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação do (a,s):

- I. Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II. Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III. Atividades realizadas.

10.5. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I. Visitas técnicas *in loco*;
- II. Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;
- III. Estratégias de avaliação dos serviços junto aos acolhidos.

## **11. Da vigência contratual**

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses.

111.1. A vigência do Termo de Colaboração estará limitada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

## **12. Das Sanções**

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parcerias com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

**IV.** A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV, e, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

### **13 Das Disposições Gerais**

13.1. A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatada em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela Entidade com o Poder Público Estadual até que sejam sanadas. Na hipótese das irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra Entidade eventualmente eliminada na fase de desempate será convocada e na ausência desta, aquela com pontuação imediatamente abaixo da que celebrou a parceria e teve a relação rescindida e por fim, na ausência dessas, o Poder Público poderá proceder com novo chamamento público.

13.2. A habilitação dos planos de trabalho não necessariamente obriga o Estado de Alagoas a assinar termo de colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV.

13.3. A habilitação dos planos de trabalho não obriga o Estado a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vaga, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.

13.4. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

13.5. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

13.6. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV.

13.7. O Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Prevenção à Violência e o Plano de Atendimento Singular deverão ser seguidos em sua plenitude, sendo considerado motivo para descredenciamento o seu não cumprimento.

13.8. O acolhido poderá indicar, considerando os critérios de proximidade com a família e crença religiosa, em que região de referência deseja acolher-se, estando o atendimento da solicitação condicionado a disponibilidade de vagas das entidades contratadas.

13.9. A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, reserva-se ao direito de proceder encaminhamentos para acolhimento, a qualquer hora e a qualquer dia para as comunidades já



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

contratadas, procedendo aos encaminhamentos até o limite de recursos disponíveis e considerando a capacidade física da instituição, sem necessidade de comunicação prévia a mesma.

13.10. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do chamamento e em hipótese nenhuma será devolvida à entidade proponente.

13.11. A Secretaria de Estado de Prevenção à Violência reserva-se ao direito de retificar o presente, por conveniência e oportunidade da Administração, até a data da publicação do credenciamento, sem que caiba às entidades proponentes direitos a qualquer indenização.

13.12. A relação das instituições credenciadas será publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, por ato da Secretária de Estado de Prevenção à Violência.

13.13. É vedado a servidores da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência compor quadros de pessoal das instituições contratadas, estendida esta proibição aos que de qualquer forma prestarem serviços diretamente a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência.

13.14. Caso a instituição contratada deseje mudar de endereço, deverá obrigatoriamente solicitar prévia autorização para tal através de abertura de processo administrativo previamente, junto à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência, condicionada ao parecer de aprovação da equipe técnica da Secretaria.

13.15. Compete a Secretaria de Estado de Prevenção à Violência – SEPREV, através de Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Parceria nomeada em Diário Oficial do Estado a realizar a fiscalização das instituições credenciadas e contratadas inclusive in loco, verificando todos os aspectos de execução, qualidade de serviços, qualificação técnica de colaboradores, denúncias, irregularidades, fraudes e etc, sem prévia comunicação as entidades, devendo apenas respeitar a abertura de processo administrativo com ampla defesa e contraditório.

13.16. Cabe ao Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas – CONED, a emissão do Certificado de Inscrição no Conselho Estadual de Política Sobre Drogas – CONED para as instituições participar do Chamamento Público, bem como compete ao CONED a fiscalizar as instituições do Estado de Alagoas no que diz respeito ao seu regimento Interno do Conselho para a emissão dos certificados e o monitoramento do CONED junto aos serviços contratados pela Rede Acolhe Alagoas financiado pelo FECOEP com base nos relatórios dos serviços e repasse financeiro emitidos pela SEPREV e encaminhado trimestralmente ao respectivo Conselho.

13.17. A Seprev através da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Parceria cabe a fiscalização das instituições contratadas, pois trata-se de atribuição interna dos servidores da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV o papel de exigir das Contratadas o cumprimento das cláusulas do Edital e Acordo de Colaboração firmado.

13.18. A efetiva celebração dos Termos de Colaboração dar-se-á com as entidades credenciadas até o limite de recursos disponíveis pela Secretaria de Estado de Prevenção à Violência.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

13.19. Após a finalização de análise dos documentos com a publicação da Portaria com as instituições habilitadas, será marcada uma reunião com todos os representantes das instituições representantes do CONED para a distribuição das vagas que será realizada de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas por cada instituição habilitada, obedecendo os seguintes parâmetros cumulativamente:

a- mínimo de 15 vagas por instituição;

b- máximo de 35 vagas por instituição;

c- máximo de 50 % das vagas globais declaradas pela instituição; e

d- respeitando o máximo de 750 (setecentas e cinquenta) vagas no conjunto das instituições selecionadas.

e – em caso de empate, terá preferência a instituição com mais tempo de inscrição através e apresentação do CNPJ da entidade.

13.20. Não é permitido a utilização dos acolhidos em recuperação nas instituições exercendo a função de Monitor e/ou Conselheiro Terapêutico, salvo os casos em que o acolhido já estiver concluído o Programa de Acolhimento.

13.21. Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pelos Gestores da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência - SEPREV

Maceió, 17 de maio de 2018.

**LIDEILMA ALVES RIBEIRO**  
Superintendente de Políticas Sobre Drogas  
Matrícula de nº 197



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
**Superintendência de Política sobre Drogas**  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

**Anexo VII – Modelos de Declarações**

Declaração

Declaro de que a organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_ não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 10 (dez) anos.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

---

**DECLARAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS NA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**

Declaro que a organização da sociedade civil \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ de nº \_\_\_\_\_ não tem pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto Estado de Alagoas.

Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA**  
Superintendência de Política sobre Drogas  
Sede: Rua Joaquim Nabuco, 117 - Farol - Maceió - AL  
Fone: (82) 3315-8232 – CNPJ:11.050.982/0001-42

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público SEPREV Nº 002/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

## **DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA PARA A ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA**

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* atende a todos os requisitos previstos na Lei federal n.º 13.019/2014, para celebração do termo de colaboração, e que a entidade e seus dirigentes não incorrem em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]

ou

Declaro, em conformidade com o artigo 33, *caput*, inciso V, alínea 'c', e respectivo § 5.º, da Lei federal n.º 13.019/2014, que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]*, contratará, com recursos da parceria, os bens, materiais, equipamentos e recursos humanos necessários para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome e Cargo do Representante Legal da OSC]